



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal criada pela Lei Nº115 /69 de 15 de agosto 1969, através de sua diretoria, instituída pela PORTARIA nº 013/2017 de 18 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nas condições a seguir:

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Travessa do Salim, 85- Centro, Balsas/MA.

DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

17 de março de 2020 às 14:00 h.

A presente TOMADA DE PREÇOS está subordinado à Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente e às disposições constantes da presente TOMADA DE PREÇOS.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Constitui objeto desta licitação: - Prestação de serviços para confecção de formulários de contas, formulários de aviso de débito e bobinas personalizadas para impressão de conta de água, conforme quantidades e especificações contidas neste Edital e no Anexo II – Projeto Básico.

1.2 A despesa resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do SAAE fixadas para o exercício financeiro do ano de 2020, assim detalhadas:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 17 Saneamento.

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 512 Saneamento Básico Urbano.

PROGRAMAS GOVERNO: 0151 - Gestão do SAAE.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PROJETO/ATIVIDADE: 2133 – Manutenção das atividades do SAAE.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO, empresas que satisfaçam a todas as exigências deste Edital, e comprovem a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no Edital nos termos dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º8.666/93.

2.2 Consideram-se aptas a participar da presente licitação as empresas devidamente cadastradas e portadoras do Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão da Administração pública ou, ainda, que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. No caso do não cadastramento em nenhum dos referidos órgãos, poderão participar ainda os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro

dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.3 Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo pena de suspensão de licitar com o Poder Público ou qualquer de seus entes da administração indireta, ou tenha sido declarada inidônea;
- b) Empresa apresentada na qualidade de subcontratada;
- c) Empresas em consórcio;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou que tenha sofrido a penalidade ao item a;
- e) Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para efeitos de desistência expressa ao direito de interpor os recursos, recorrer, assim como, se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada participante poderá, no início da Licitação, credenciar um representante a ser habilitado mediante as seguintes observações:

- a) Se o proponente for representado por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração com outorga de poderes especiais para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, tais como, uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos;
- b) O procurador deverá identificar-se mediante a apresentação de carteira de identidade registro geral ou qualquer outro documento de identificação legalmente válida;
- c) No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentado, além do documento de identificação pessoal, o documento que comprove sua capacidade de representação legal da pessoa jurídica;

3.2 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente ao ato de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante.

3.4 O credenciamento mencionado acima deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de documentação de habilitação e proposta, ficando dispensado o credenciamento caso a empresa esteja representada pessoalmente por seu responsável legal, que deverá comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, juntamente com um documento de identidade válido.

3.5 Não serão aceitos envelopes entregues depois de encerrada a fase de credenciamento. Dessa forma, é recomendável que envelopes encaminhados pelo correio sejam postados com antecedência, evitando assim, problemas de tempestividade nos seus recebimentos. Portanto, após a fase de credenciamento estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.6 O licitante enquadrado na condição de **MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP** que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n.º123/06, deverá comprovar tal condição, sob pena de preclusão.

3.7 Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de

Habilitação, salvo no caso de licitante que nos termos do subitem anterior, tenha comprovado a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e cujos documentos para Habilitação, apresentados para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal da empresa, tenham alguma restrição, consoante dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 O envelope será subscrito com o número do EDITAL, data de abertura, hora, nome do proponente, endereço e a frase **“Envelope Nº 01 - Habilitação”**.

4.2 As pessoas jurídicas licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar em envelope separado, no ato da abertura das propostas, os documentos relacionados no item 4.3 seguinte, ou cópias acompanhadas das originais, ou, autenticada por Cartório competente.

4.3 Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

4.3.1 Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS- MA ou de qualquer órgão da Administração pública, ou ainda do SICAF, mediante apresentação de declaração de situação da empresa junto ao SICAF, conforme previsto na Lei de Licitações. No caso de a empresa proponente não possuir Certificado de Registro Cadastral, poderão participar ainda os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual e da Dívida Ativa da sede da empresa licitante;

- f) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.3 Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um). As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo integralizado de 10%, calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

4.3.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 11 do Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração - DREI de 09 de dezembro de 2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela CPL, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

4.3.3.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.3.4 Quanto à Idoneidade técnica, deverá a licitante apresentar:

- a) Um ou mais Atestados de capacidade técnica (comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços. (modelo ANEXO VII);

4.3.5 Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

- a) RG e CPF do representante legal;
- b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) ano;
- c) Declaração em papel timbrado de total e integral concordância com os termos e condições deste EDITAL; e que correrão por conta e risco da licitante todos os impostos taxas e transportes que possam incidir sobre o objeto desta licitação;
- d) Declaração, assinada pelo titular ou representante legal da Empresa (devidamente

comprovado) de superveniência de fato impeditivo de sua participação em qualquer Processo Licitatório no setor público;

4.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópias, mediante a apresentação da original, para conferência, ou autenticadas, exceto as declarações firmadas sob as penas da lei.

4.5 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão referir-se à matriz, acaso se trate de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

4.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **inabilitação** do licitante.

4.7 A condição de habilitação da licitante vencedora deverá permanecer válida até o pagamento total do objeto deste edital.

4.8 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

5 DO DOCUMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

5.1 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto licitatório.

5.2 A proposta deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em envelope fechado, ou lacrado, com o título:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº, DATA
DE ABERTURA, HORA, PROPONENTE, ENDEREÇO E A FRASE “ENVELOPE Nº 02
- PROPOSTA”**

b) Ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via em língua portuguesa, conter o número deste EDITAL objeto e data de abertura, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numeradas e rubricadas de modo a não conter folhas soltas;

c) Deverá conter em papel timbrado ou equivalente da firma licitante o CNPJ-MF, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO e TELEFONE e todos os dados do Representante Legal para assinatura de contrato, ou o que mais necessário for para a sua identificação;

d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

f) Indicar o nome do banco, agência e conta bancária da firma licitante.

5.3 A proposta deverá consignar o PREÇO GLOBAL expresso em REAL, com duas casas decimais e a descrição detalhada do item, e demais informações que especifiquem o objeto cotado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, sob pena de

desclassificação.

5.4 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

5.5 A proposta, após a abertura, vinculará o licitante, obrigando-o a prestar o serviço ou fornecer o produto cotado.

5.6 Não serão consideradas as propostas apresentadas por telegrama, internet ou fac-símile.

5.7 As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

5.8 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Autarquia, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6 JULGAMENTO

6.1 DA HABILITAÇÃO

6.1.1 O julgamento da Habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos.

6.1.1.1 Na sessão pública, em data e horários indicados no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes serão abertos os Envelopes n.º1, contendo a documentação relativa à Habilitação dos licitantes que será examinada e rubricada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.1.1.2 Após o recebimento dos Envelopes dos licitantes e declarado o encerramento de credenciamentos e admissão pela COMISSÃO, nenhum outro envelope mais será recebido.

6.1.1.3 Concluída a apreciação dos documentos para a HABILITAÇÃO, a CPL/SAAE BALSAS/MA declarará HABILITADOS os licitantes que apresentaram os documentos de acordo com as normas exigidas no Edital e INABILITADOS aqueles que deixarem de apresentar ou apresentá-los incompletos ou viciados.

6.1.1.4 Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação, a COMISSÃO dará prosseguimento ao certame, assegurado-lhes a abertura e julgamento das suas Propostas, consoante dispõe o artigo 43, §1.º da Lei complementar n.º123/2006.

6.1.1.5 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja classificada, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato, ocasião em que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE para a regularização da documentação.

6.1.1.6 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

6.1.2 Os licitantes poderão unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, precedendo-se à abertura dos envelopes Nº 02 dos habilitados e a devolução aos inabilitados fechados contendo as respectivas propostas.

6.1.3 Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/ SAAE/BALSAS/MA suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, aos licitantes habilitados, a data, hora e local de sua continuidade. Nesta hipótese, os envelopes Nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão fechados até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/BALSAS/MA.

6.1.4 Caso o licitante alegue que, equivocadamente, os documentos de credenciamento e/ou a ficha cadastral encontram-se dentro dos Envelopes n.º 1 ou n.º 2, será ele convidado publicamente para regularizar a situação, devolvendo à comissão todos os documentos na forma exigida.

6.1.5 Havendo a inserção equivocada de documento(s) dentro do Envelope n.º 1, mas que deveria(m) ser inserido(s) dentro do Envelope n.º 2, ou vice-versa, este(s) poderá(ão) ser considerado(s) para a fase subsequente da licitação ou, se a inversão dos conteúdos for total, poderá a CPL determinar a correção.

6.1.6 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

6.2 DA PROPOSTA

6.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes Nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da Comissão.

6.2.2 Os envelopes-propostas poderão ser abertos na sessão de habilitação, desde que tenha havido a desistência expressa do(s) licitante (s) inabilitado(s), na forma do item 6.1.2.

6.2.3 As propostas serão analisadas, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/BALSAS/MA convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha a facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

6.2.4 O julgamento das propostas será levado a efeito pela CPL/SAAE/BALSAS/MA, considerando o critério de Menor Preço por Lote, entre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital.

6.2.5 As propostas que não atenderem as condições desta licitação que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

6.2.6 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência ente os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.7 A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.8 As Propostas de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte participantes do certame, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo-lhes assegurado como critério de desempate, preferência de contratação conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

6.2.8.1 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que caso ofereça Proposta inferior à da melhor classificada, passará após análise desta, à condição de primeira classificada do certame à condição de primeira classificada do certame e será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.8.2 Aplica-se o disposto no subitem anterior, somente no caso da Proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.8.3 Não ocorrendo interesse no desempate pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem editalício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela quem primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.2.8.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.2.9 Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no §2.º do artigo 3.º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.2.10 O resultado da licitação será publicado mediante edital a ser afixado na sede do SAAE, ou publicação na Imprensa Oficial do Estado, ou notificação direta dos licitantes.

6.2.11 No interesse do SAAE a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes indenização de qualquer natureza.

6.2.12 As licitantes deverão observar e cumprir as regras e condições específicas constantes no presente EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

6.2.13 As empresas licitantes quando cotarem o valor global dos serviços deverão sempre considerar os materiais e serviços, os quais não poderão ser desmembrados.

6.2.14 No preço correspondente à proposta econômica deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, fretes, despesas com transporte, hospedagem e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital

e seus Anexos.

7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Na planilha de custos, os valores nela fixados representam os preços máximos que serão pagos pela Contratante, motivo porque serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima aos cotados, assim como, os apresentados em desconformidade com este edital ou com preços unitários e/ou global inexequíveis.

8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento com base em relatório circunstanciado, cabe a Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Diretor do SAAE DE BALSAS/MA.

8.2 Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e receber a Nota de Empenho.

8.3 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que aceito pela COMISSÃO.

8.4 Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 8.2, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA. convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

8.5 Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro, será adjudicado o objeto da licitação e com ele será assinado o contrato, conforme minuta constante no anexo II, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive, quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.6 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá dentro em 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora dos prazos estabelecidos no presente Edital.

9.3 Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital cabem:

9.3.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;

- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão de contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

9.3.3 Pedido de reconsideração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA., no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE/BALSAS/MA.

9.4 Declarado habilitado, inabilitado ou o vencedor do certame, qualquer representante credenciado na forma do item 3.1, 'a', poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando passará a fluir o prazo recursal previsto no item 9.3.1 para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

9.5 A falta de manifestação recursal imediata e brevemente motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.6 As razões de recurso poderão ser entregues pessoalmente por meio de representante credenciado na forma do item 3.1, 'a', ou, pelo endereço eletrônico licitacaosaaebalsas@gmail.com, sendo que, neste último caso, as vias originais deverão ser entregues na sede da licitante dentro de 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal, sob pena de ser considerado como inexistente o recurso enviado eletronicamente.

10 DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituem motivos para rescisão a ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ainda, à pena de suspensão temporária de participação em licitações impedimento de contratar com administração pelo prazo de 1 (um) ano, mediante prévio procedimento administrativo, garantido o direito a ampla defesa e contraditório;

10.3 O atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços ou o fornecimento de produtos sujeitará o contratado à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4 Além da multa aludida em item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o contratado de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§3º. A contratante deverá cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§4º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto à contratante.

10.5 A aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, para sua efetivação, obedecerá às formalidades previstas na seção II, do Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: Quando da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais licitados com as especificações e;
- b) DEFINITIVAMENTE: Pela comissão de Recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação do atendimento de todas as especificações do edital, da proposta de preços e demais exigências contratuais.

11.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento nas condições estipuladas neste Edital, sem ônus para o SAAE-Balsas-MA.

11.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos na sede do SAAE, localizada na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas-MA, ou em endereço previamente estabelecido na Ordem de Fornecimento, no horário das 07:30 às 11:30horas e das 13:30 às 17:30horas.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento para o lote 01 será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa e acompanhada das CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista válidas e mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta

corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº 005/2020 – e seus anexos.

12.2 O pagamento para o lote 02 será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em 04 (quatro) parcelas, sendo o pagamento em 30, 60, 90 e 120 dias a contar da data do recebimento definitivo dos materiais, e acompanhada das CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista válidas e mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº 005/2020 – e seus anexos.

12.3 A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.5 O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem 12.1 iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

12.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.7 Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado pelos serviços.

13 DOS PRAZOS

13.1 O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação terá início no ato da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2020.

13.2 A prestação dos serviços constantes deste Edital deverá ser iniciada após a celebração do contrato, onde os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento expedida por esta Administração.

14 DA GARANTIA:

14.1 O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, obedecendo ao disposto no Anexo II do Edital, a contar da data do recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação que o bem venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SAAE-Balsas-MA.

15 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

15.1 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS, bem como, quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

15.2 Fica desde já reservado ao SAAE, o direito de não efetuar o pagamento se não houver aceitação do material por não estar em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

16 DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido, e desde que este não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido plenamente as suas obrigações contratuais, o CONTRANTE fica sujeito à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

17 CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 Os valores unitários descritos acima, originalmente cotados e constantes na proposta da CONTRATADA, são irremediáveis por um período de 12 meses. Após este prazo, os mesmos poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou, em caso de extinção, outro que venha a substituí-lo.

17.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17.3 A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

17.4 A planilha de custos referida no item 17.3 deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável civil e penal, decorrente do oferecimento do objeto desta licitação, o SAAE, através de seus prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos materiais e serviços.

18.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais e serviços adquiridos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições e elas relativas.

18.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais deverão ser registradas pelo SAAE através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

19 DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes, onde na constatação de defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição ou o refazimento do mesmo por parte da contratada, para ser concretizado o total atestado de recebimento do respectivo serviço, sem ônus para a contratante.
- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados, observadas as disposições do Projeto Básico e da proposta vencedora, ou indicar as razões da recusa;
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

II - DA CONTRATADA

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas e normas constantes deste Edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a realização do item “I” desta cláusula;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- g) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas no projeto básico;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- i) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços objeto desta licitação, a não ser que haja autorização expressa do Contratante;
- j) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- k) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;
- l) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 O presente edital está subordinado à Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subsequente.

20.2 Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no endereço Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas-MA, ou através do endereço eletrônico licitacaosaaebalsas@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis à data de abertura do certame. Os solicitantes deverão enviar as respectivas solicitações de informações em papel timbrado da empresa e com assinatura do responsável.

20.3 Os licitantes vencedores se obrigam a manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;

20.4 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE BALSAS/MA, com base na Lei n.º8.666/93.

20.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

20.6 Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes a que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

20.7 A documentação apresentada para fins da Habilitação fará parte dos autos do Processo licitatório e não será devolvida ao licitante.

20.8 Os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Proposta” poderão ser encaminhados via Correios, direcionado ao endereço sede do SAAE, cujas despesas de envio e riscos correrão exclusivamente por conta do licitante.

20.9 O SAAE não se responsabilizará, nem conhecerá qualquer questionamento em razão de documentos enviados na forma prevista no subitem anterior e que tenham sido perdidos, extraviados, danificados ou recebidos extemporaneamente.

20.10 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.11 Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrentes de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20.12 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

20.13 Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

20.14 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE BALSAS/MA, localizada à Travessa do Salim, n.º85, centro, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

20.15 O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE BALSAS/MA, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar a que título for.

20.16 Não serão levadas em consideração pela Comissão, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados até 01 (um) dia antes da data marcada para recebimentos dos envelopes. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.17 Ao adquirir o Edital, o licitante deverá declarar o endereço, telefone e fax em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.18 Os recursos provenientes desta TOMADA DE PREÇOS são próprios.

20.19 Os casos de impugnações do presente EDITAL e recursos serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação e, quando necessário, submetidos a parecer do Órgão Jurídico do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

20.20 O contrato originado do presente edital terá início de vigência na data de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2020, ou mediante a prestação total do serviço e respectivo pagamento.

21 DOS ANEXOS

21.1 Integram este Edital:

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS;

ANEXO II – PROJETO BÁSICO;

ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

ANEXO IX –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL E INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DA TOMADA DE PREÇO.

Balsas/MA, 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
DIRETOR/SAAE/BALSAS/MA

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: Confecção de formulários de contas, formulários de aviso de débito e bobinas personalizadas para impressão de contas de água.

LOTE 01:					
Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	Confecção de formulário de contas de água	30.000	Ud	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
02	Confecção de formulários de aviso de débitos de água	5.000	Ud	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
				TOTAL:	R\$ 9.450,00
LOTE 02:					
03	Confecção de bobinas de papel para emissão de contas de água	4.200	Ud	R\$ 10,84	R\$ 45.528,00
				TOTAL	R\$ 45.528,00
TOTAL DO LOTE 01 E 02:					R\$ 54.978,00

ANEXO II PROJETO BÁSICO

OBJETO: Confeção de formulários de contas, formulários de aviso de débito e bobinas personalizadas para impressão de conta de água.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto desta licitação é essencial para a prestação dos serviços desta Autarquia, uma vez que a arrecadação é feita através do pagamento de faturas de água, que são entregues mensalmente aos seus usuários.

Os serviços foram agrupados em dois lotes, e a forma de julgamento será o menor preço global por lote, não sendo admitida, proposta que ultrapassar os valores unitários dos itens.

A divisão do objeto em lotes visou tornar mais atrativa a participação do mercado, tendo em vista que o item 01 e 02 apresentavam quantitativos baixos, o que poderia causar pouca competitividade ou deserção, se licitados por item.

DAS QUANTIDADES:

Formulários de contas de água: 30.000 (trinta mil) unidades

Formulários de aviso de débitos: 5.000 (cinco mil) unidades

Confeção das bobinas: 4.200 (quatro mil e duzentos) unidades

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Formulários de contas e aviso de débitos:

Folha Tamanho A4;

Frente e verso;

Duas Cores (Preto e azul);

Serrilhado duas vezes (na horizontal e diagonal, conforme modelo do SAAE Balsas)

Obs: O licitante vencedor deverá confeccionar os formulários conforme modelo a ser disponibilizado pelo SAAE Balsas.

Bobinas:

- a) Papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m² e base branca do tipo TERMOTICKET 75 – VCP;
- b) Espessura do papel: 0,075 mm;
- c) Impressão Offset UV/Flexográfica com tinta termo resistente;
- d) Bobinas sem aprisionamento no tubete/ tarugo: Deverão soltar-se livremente no final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina;
- e) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pós e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo);
- f) Contas por bobina: 100;
- g) Até duas cores, frente e verso;
- h) Tamanho da conta: 85x230 mm.
- i) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;
- j) Durabilidade do papel depois de sensibilizado: 05 anos (estabilidade da imagem), conforme exigência da Receita Federal.
- k) A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente;

DOS MODELOS:
FIGURA 01: modelo de aviso de débitos

COMO VERIFICAR VAZAMENTOS

TESTE 1
 Vazamento na instalação alimentada pela caixa

- 1 - Feche todas as torneiras da casa e não utilize os sanitários.
- 2 - Feche completamente a torneira da bola da caixa, impedindo a entrada da água.
- 3 - Marque na caixa o nível da água e, após uma hora, no mesmo, verifique se ele baixou.
- 4 - Em caso afirmativo, há vazamento na canalização ou nos sanitários alimentados pela caixa d'água.

TESTE 2
 Vazamento na válvula ou na caixa de descarga

- 1 - Jogue cinza de cigarro no vaso sanitário.
- 2 - Normalmente, a cinza fica depositada no fundo do vaso.
- 3 - Em caso contrário, isto é, se a cinza não cair no fundo do vaso, há vazamento na válvula ou na caixa de descarga.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Esta conta deverá ser paga somente em Postos autorizados;
- Caso alguma das faturas especificadas no verso já estiver paga. O consumidor poderá se dirigir a um dos Postos de atendimento para retirar outro formulário, ou optar pelo pagamento, recebendo o crédito na próxima conta mensal;
- Caso discorde de algum valor cobrado neste formulário, dirija-se a um de nossos Postos de atendimento;
- Esta fatura deverá ser paga até a data especificada. Sem o pagamento, o imóvel estará sujeito à suspensão do fornecimento.

Água é Vida! Evite Desperdícios.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CASA FECHADA ENERGIA NÃO LOCALIZADA RECUSOU SE A RECEBER OUTROS

VISTO _____ DATA _____ HORA _____ NOME _____

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO _____

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

INSCRIÇÃO _____ HIDRÔMETRO _____ DOCUMENTO _____ EMISSÃO _____ VENCIMENTO _____

LOCALIZAÇÃO _____

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	N. FISCAL	VENCIMENTO	VALOR
FATURAS EM ABERTO			VALOR TOTAL	

CONSUMIDOR _____ AUTENTICAÇÃO NO VERSO _____

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

INSCRIÇÃO _____ NOME _____ VENCIMENTO _____

END: _____ LOCALIZAÇÃO: _____

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	N. FISCAL	VENCIMENTO	VALOR
FATURAS EM ABERTO			VALOR TOTAL	

BAIXE _____ NÃO RASURE _____ AUTENTICAÇÃO NO VERSO _____

FIGURA 02: Modelo de formulário de conta.

PARA RECLAMAÇÕES, ANOTE A LEITURA DE SEU HIDRÔMETRO.

DATA ____/____/____

Aberto Coleteado 48 l por dia
 Aberto apenas 20mm 4.900 l por dia
 Aberto apenas 19mm 25.500 l por dia

NÃO DEIXE SUA TORNEIRA VAZAR. O HIDRÔMETRO REGISTRA E VOCÊ PAGA.
 QUALQUER DANO CAUSADO AO HIDRÔMETRO É DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO "PROTEJA-O"

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

CODIFICAÇÕES BÁSICAS NAS OCORRÊNCIAS		DESCRIÇÃO
Cod.	DESCRIÇÃO	
00	Leitura normal	10 Animal agressivo
01	LNR a/ especificar	11 Não permitiu leitura
02	Inútil a/ hidrômetro	50 Hidrômetro parado
03	Hidrômetro embaçado	52 Hidrômetro invésido
04	Imóvel demolição	53 Hidrômetro virado
08	Fluxo fechado	54 Hidrômetro inv. / virado
09	Hidrômetro destruído	56 Hidrômetro novo

- Esta conta deve ser paga somente em postos autorizados.
- O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
- O pagamento desta conta após o vencimento acarretará cobrança de multa e encargos que serão acrescidos em contas futuras.
- Informações sobre tarifas cobradas nesta conta, encontram-se à disposição dos usuários em nosso posto de atendimento

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CASA FECHADA ENERGIA NÃO LOCALIZADA RECUSOU SE A RECEBER OUTROS

VISTO _____ DATA _____ HORA _____ NOME _____

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO _____

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS
 Travessa do Salim, 85 - Centro - Balsas - MA - CEP: 65.800-000
 C.N.P.J.: 06.417.398/0001-42 Fone: (99) 3541.2235

CONTA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO _____ CLS _____ CAT _____ TAR _____ ECO _____ INCLUIÇÃO _____ N.F/CONTA _____ EMISSÃO _____ MÊS/FAT _____

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR _____ LOCALIZAÇÃO _____

ENDEREÇO DE ENTREGA _____ LOCALIZAÇÃO _____

HIDROMETRIA		SERVIÇOS E TARIFAS				
HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	CCD	DESCRIÇÃO	CT	PREST	VALOR
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA					
LEITURA ATUAL	DATA LEITURA					
CONSUMO	DIAS DE CONSUMO					
OCORRÊNCIA	LEITURISTA					

ÚLTIMOS CONSUMOS

MÊS/FAT	CONS	OCORR	MÊS/FAT	CONS	OCORR

PARAMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA
 Portaria 518 de 25/03/2004 - Valores máximos permitidos
 Reservatório: _____ Data: _____

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fúos	Col. Total
Padrão	até 15Uy	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente

MENSAGENS

MULTA _____ ENCARGOS DIÁRIOS _____ MÊSES EM DÉBITO _____

VENCIMENTO _____ **VALOR R\$** _____

CONSUMIDOR _____

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS
 Travessa do Salim, 85 - Centro - Balsas - MA - CEP: 65.800-000
 C.N.P.J.: 06.417.398/0001-42 Fone: (99) 3541.2235

INSCRIÇÃO _____ NOME _____ MÊS/FAT _____

END: _____

VENCIMENTO: _____ **VALOR R\$** _____

BAIXE _____ NÃO RASURE _____ AUTENTICAÇÃO NO VERSO _____

FIGURA 03: Formulário bobina

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS
 Travessa do Salim, 85 - Centro - Balsas/MA
 Cep.: 65800-000 - CNPJ: 06.417.398/0001-42
 Fone: (99) 3541-2235

Agua e Saneamento
SAAE

INSCRIÇÃO _____ CLASSE _____ TARIFA _____ ECONOMIAS _____ MÊS/FAT _____
 RES COM IND PÓB OUT
 HIDRÔMETRO _____ INSTALAÇÃO _____ LOCALIZAÇÃO _____ FATURA _____

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

VENCIMENTO _____ **VALOR R\$** _____

CONSUMIDOR _____

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS
 Travessa do Salim, 85 - Centro - Balsas/MA
 Cep.: 65800-000 - CNPJ: 06.417.398/0001-42
 Fone: (99) 3541-2235

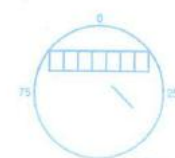
INSCRIÇÃO _____ NOME _____ MÊS/FAT _____


VENCIMENTO _____ **VALOR R\$** _____


SAAE NÃO RASQUE AUTENTICAÇÃO NO VERSO


PARA RECLAMAÇÕES, ANOTE A LEITURA DE SEU HIDRÔMETRO.

DATA _____



 Aberto: gotejando até 1 por dia

 Aberto: Aberto 2 min 4.500 l por dia

 Aberto: Aberto 3 min 25.500 l por dia

NÃO DEIXE SUA TORNEIRA VAZAR. O HIDRÔMETRO REGISTRA E VOCÊ PAGA.
 QUALQUER DANO CAUSADO AO HIDRÔMETRO É DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO "PELO TORNEIRO"

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

CORREÇÕES BÁSICAS NAS OCORRÊNCIAS		
CAUSAS	RELAÇÃO	RELAÇÃO
01 Letreiro rombo	10 Armação apertada	<ul style="list-style-type: none"> • O usuário deve ser pago somente em Prata autorizada. • O pagamento deve conter o código de barras presente. • O pagamento deve conter a data e o valor que será debitado em nome do usuário. • O usuário deve manter o endereço atualizado e avisar imediatamente ao SAAE em caso de mudança.
02 Letreiro descolado	11 Não permite leitura	
03 Letreiro descolado	12 Hidrômetro quebrado	
04 Letreiro descolado	13 Hidrômetro quebrado	
05 Letreiro descolado	14 Hidrômetro quebrado	
06 Letreiro descolado	15 Hidrômetro quebrado	

AUTENTICAÇÃO REVERSA

SERIAL _____

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

- c) **PROVISORIAMENTE:** Quando da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais licitados com as especificações e;
- d) **DEFINITIVAMENTE:** Pela comissão de Recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação do atendimento de todas as especificações do edital, da proposta de preços e demais exigências contratuais.

O objeto desta licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento nas condições estipuladas neste Edital, sem ônus para o SAAE-Balsas-MA.

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos na sede do SAAE, localizada na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas-MA, ou em endereço previamente estabelecido na Ordem de Fornecimento, no horário das 07:30 às 11:30horas e das 13:30 às 17:30horas.

A licitante vencedora deverá enviar o layout das contas para ser aprovada pelo responsável da seção de faturamento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

DO PAGAMENTO

O pagamento para o lote 01 será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa e acompanhada das CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista válidas e mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº 005/2020 – e seus anexos.

O pagamento para o lote 02 será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em 04 (quatro) parcelas, sendo o pagamento em 30, 60, 90 e 120 dias a contar da data do recebimento definitivo dos materiais, e acompanhada das CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista válidas e mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº 005/2020 – e seus anexos.

A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que,

a contagem do prazo disposto no subitem 12.1, do Edital, iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado pelos serviços.

DOS PRAZOS

O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação terá início no ato da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2020.

A prestação dos serviços constantes deste Edital deverá ser iniciada após a celebração do contrato, onde os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento expedida por esta Administração.

DA GARANTIA:

O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, obedecendo ao disposto no Anexo II do Edital, a contar da data do recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação que o bem venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SAAE-Balsas-MA.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS, bem como, quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

Fica desde já reservado ao SAAE, o direito de não efetuar o pagamento se não houver aceitação do material por não estar em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido, e desde que este não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido plenamente as suas obrigações contratuais, o CONTRANTE fica sujeito à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores unitários descritos acima, originalmente cotados e constantes na proposta da CONTRATADA, são irremovíveis por um período de 12 meses. Após este prazo, os mesmos poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou, em caso de extinção, outro que venha a substituí-lo.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

A planilha de custos referida no item 14.3, do edital, deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável civil e penal, decorrente do oferecimento do objeto desta licitação, o SAAE, através de seus prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos materiais e serviços.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais e serviços adquiridos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições e elas relativas.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais deverão ser registradas pelo SAAE através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes, onde na constatação de defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição ou o refazimento do mesmo por parte da contratada, para ser concretizado o total atestado de recebimento do respectivo serviço, sem ônus para a contratante.
- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados, observadas as disposições do Projeto Básico e da proposta vencedora, ou indicar as razões da recusa;
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

São obrigações da contratada:

Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas e normas constantes deste Edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a fiscalização da execução contratual;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- g) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas no projeto básico;
- h) Emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por representante legal da empresa, ao término do serviço;
- i) Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequado à execução do serviço objeto da contratação;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- k) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços objeto desta licitação, a não ser que haja autorização expressa do Contratante;
- l) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta, Projeto Básico e do instrumento convocatório e seus anexos;
- m) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- n) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;
- o) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

Constituem motivos para rescisão a ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ainda, à pena de suspensão temporária de participação em licitações impedimento de contratar com administração pelo prazo de 1 (um) ano, mediante prévio procedimento administrativo, garantido o direito a ampla defesa e contraditório;

O atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços ou o fornecimento de produtos

sujeitará o contratado à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Além da multa aludida em item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o contratado de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§3º. A contratante deverá cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§4º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto à contratante.

A aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, para sua efetivação, obedecerá às formalidade previstas na seção II, do Capítulo IV, da Lei n.º8.666/93 e suas alterações.

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

LOTE 01:					
Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	Confecção de formulário de contas de água	30.000	Ud		
02	Confecção de formulários de aviso de débitos de água	5.000	Ud		
				TOTAL	
LOTE 02:					
03	Confecção de bobinas de papel para emissão de contas de água	4.200	Ud		
				TOTAL	
TOTAL DO LOTE 01 E 02:					

- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

- A PROPOSTA TERÁ VALIDADE POR 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;

- PRAZO DE GARANTIA: _____

- O PREÇO PROPOSTO CONTEMPLA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS EXECUÇÃO DO CONTRATO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- LOCAL E DATA:

- ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº - ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS DE CONTAS, FORMULÁRIOS DE AVISO DE DÉBITO E BOBINAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE CONTA DE ÁGUA QUE NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA _____.

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS, autarquia municipal, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 06.417.398/0001-42, com sede à Travessa do Salim, 85 – Centro, cidade de Balsas, estado do Maranhão, neste ato representada por, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas, instituído pela portaria.....

CONTRATADA: xxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, realizada em _____, nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, homologadas pelo senhor diretor do SAAE em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo a contratação de prestador de serviços para confecção de formulários de contas, formulários de aviso de débito e bobinas personalizadas para impressão de conta de água, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo II – Projeto Básico.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver divergência entre as disposições constantes no edital e as deste contrato, prevalecerão, sempre, as disposições constantes no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

3.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2020, ou mediante entrega total e pagamento do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA AQUISIÇÃO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: Quando da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos licitados com as especificações e;
- b) DEFINITIVAMENTE: Pela comissão de Recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a

verificação do atendimento de todas as especificações do edital, da proposta de preços e demais exigências contratuais.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento nas condições estipuladas em Edital, sem ônus para o SAAE-Balsas-MA.

4.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos na sede do SAAE, localizada na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas-MA, ou em endereço previamente estabelecido na Ordem de Prestação de Serviço determinado pelo responsável do Setor de Material e Transporte da Contratante, no horário das 07:30 às 11:30horas e das 13:30 às 17:30horas.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (s), sendo R\$... para o item I, R\$... para o item II e R\$... para o item III.

5.2 O pagamento para o lote 01 será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa e acompanhada das CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista válidas e mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº 005/2020 – e seus anexos.

5.3 O pagamento para o lote 02 será realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas em 04 (quatro) parcelas, sendo o pagamento em 30, 60, 90 e 120 dias a contar da data do recebimento definitivo dos materiais, e acompanhada das CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista válidas e mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, por meio de ordem de pagamento emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº 005/2020 – e seus anexos.

5.4 A contratada deverá apresentar a nota fiscal / fatura e CND's de FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.6 O SAAE-Balsas sustará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, se no ato de atestação do contrato não corresponder às especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital, sendo que, a contagem do prazo disposto no subitem 12.1, do edital, iniciar-se-á somente após a regularização da pendência.

5.7 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5.8 Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado pelos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação terá início no ato da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2020.

6.2 A prestação dos serviços constantes deste contrato deverá ser iniciada após a celebração do instrumento de contrato, onde os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento expedida por esta Administração.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

7.1 O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, obedecendo ao disposto no Anexo II do Edital, a contar da data do recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação que o bem venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SAAE-Balsas-MA.

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS, bem como, quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

8.2 Fica desde já reservado ao SAAE o direito de não efetuar o pagamento se não houver aceitação do material por não estar em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido, e desde que este não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e esta tenha cumprido plenamente as suas obrigações contratuais, o CONTRANTE fica sujeito à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 Os valores unitários descritos acima, originalmente cotados e constantes na proposta da CONTRATADA, são irremovíveis por um período de 12 meses. Após este prazo, os mesmos poderão ser reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE ou, em caso de extinção, outro que venha a substituí-lo.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10.3 A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a

repercussão financeira sobre o valor pactuado.

10.4 A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável civil e penal, decorrente do oferecimento do objeto desta licitação, o SAAE, através de seus prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos materiais e serviços.

11.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos materiais e serviços adquiridos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições e elas relativas.

11.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais deverão ser registradas pelo SAAE através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 17 Saneamento.

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO: 512 Saneamento Básico Urbano.

PROGRAMAS GOVERNO: 0151 - Gestão do SAAE.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PROJETO/ATIVIDADE: 2133 – Manutenção das atividades do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a conferência da eficiente execução de todos os itens constantes, onde na constatação de defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição ou o refazimento do mesmo por parte da contratada, para ser concretizado o total atestado de recebimento do respectivo serviço, sem ônus para a contratante.
- c) Efetuar o pagamento correspondente ao valor dos serviços efetivamente prestados, observadas as disposições do Projeto Básico e da proposta vencedora, ou indicar as razões da recusa;
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

g) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

II - DA CONTRATADA

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas e normas constantes deste Edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que o originou;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Facilitar o acesso da CONTRATANTE às informações necessárias que permita a realização do item “I” desta cláusula;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- g) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas no projeto básico;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- i) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços objeto desta licitação, a não ser que haja autorização expressa do Contratante;
- j) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- k) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;
- l) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLENTO E SANÇÕES

14.1 Constituem motivos para rescisão a ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2, do Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ainda, à pena de suspensão temporária de participação em licitações impedimento de contratar com administração pelo prazo de 1 (um) ano, mediante prévio procedimento administrativo, garantido o direito a ampla defesa e contraditório;

14.3 O atraso injustificado no cumprimento da prestação dos serviços ou o fornecimento de produtos sujeitará o contratado à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.4 Além da multa aludida em item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Balsas/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O pagamento da multa não eximirá o contratado de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§3º. A contratante deverá cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.

§4º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da contratante, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto à contratante.

14.5 A aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, para sua efetivação, obedecerá às formalidades previstas na seção II, do Capítulo IV, da Lei n.º8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA.

15.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem, as partes, o Foro de Balsas/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que tenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao edital de licitação e à proposta vencedora.

17.2 E por estarem acordes, assinam o presente instrumento Contratual os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS, Estado do Maranhão, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

**DECLARAÇÃO DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, _____ representante legal da empresa _____, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar do certame da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 CPL/SAAE BALSAS/MA.

Balsas (MA), _____ de _____ de 20220.

REPRESENTE LEGAL

ANEXO VII

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Através da presente, credenciamos o (a) senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fornece e/ou forneceu _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa. Conforme o exposto, asseguramos que os materiais são de boa qualidade e total segurança.
Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL
(assinatura e cargo)

Obs.: declaração em papel timbrado da empresa emitente ou por carimbo que a identifique.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na..... (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador do documento de Identidade nº e do CPF Nº declara, para os devidos fins do disposto no subitem do edital, da Tomada de Preços nº 005/2020 – SAAE/BALSAS-MA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- I. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- II. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Balsas-MA,de.....de 2020.

.....
(nome e assinatura do responsável pela empresa)
(Nº do doc. de Identidade do declarante)

OBS:

1) Assinar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TOTAL E INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, que está em total e integral concordância com os termos e condições desta Tomada de Preços, e que correrão por conta e risco da licitante todos os impostos, taxas e transportes que possam incluir sobre o objeto desta licitação.

.....
(nome e assinatura do responsável pela empresa)
(Nº do doc. de Identidade do declarante)